

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 2335/2012 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 13110/2011 - 22066, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a ALTAIR PAULA DE OLIVEIRA, CPF Nº 157.888.811-53; e a MARIA APARECIDA PEREÏRA DE OLIVEIRA, CPF N° 038.862.946-09, por 12 (doze) anos o uso das águas estaduais localizadas na Fazenda Santa Luzia, município de Paranaiguara, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	RIBEIRÃO DA MATEIRA
COORDENADAS:	18°51' 39,7"S e 50°37' 17,3"O
VAZÃO DO MANANCIAL:	2076,99 L/S (JUN/2011)
TIPO DE USO:	BARRAMENTO TIPO TANQUE PULMÃO
SITUAÇÃO DO USO:	EM OPERAÇÃO
FINALIDADE:	ATENDER DEMANDA HÍDRICA DE IRRIGAÇÃO
DESCARGA DE FUNDO:	TIPO: MONGE DIÂMETRO: 0,2 METROS
CARACTERÍSTICAS DAS CAPTAÇÕES:	VAZÃO CAPTADA (L/S): 172,34 L/s N° PROCESSO(S) DE OUTORGA: P-8279 e P-11304

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 983/2004 - GAB, de 21 de dezembro de 2004, sendo renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadeguado que vier a fazer da outorga solicitada;
- Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e III. obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da

Fone: (62) 201-5150

ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA n° 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

- Art. 3º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 4º Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:
 - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
 - II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
 - Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
 - IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.
- Art. 5º Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

BENTO DE GODOY NETO

Superintendente de Recursos Hídricos